



PROJETO DE LEI nº 04/2017
23 de outubro de 2017.

INSTITUI "O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA
DO MUNICÍPIO DE JAPARATUBA-SE,
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor vereador: Albert Batista Moura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPARATUBA:

No uso das atribuições que nos confere o Regime Interno desta Casa de Leis, estou submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Japaratuba. "O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA", a ser comemorado, anualmente, no primeiro domingo de Agosto.

Art. 2º – O dia instituído no artigo 1º passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º – O Poder Executivo poderá promover a divulgação do "DIA MUNICIPAL DO CICLISTA", realizando torneios e provas, palestras, seminários, painéis e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar a figura do homenageado.

Art. 4º– No dia que trata esta Lei, o Poder Executivo envidará esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas que levem a massificação do uso de bicicleta em benefício do trânsito, do meio ambiente e da saúde pública.

Art. 5º– São os objetivos deste dia:

I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte.

II – Promover a conscientização da importância de ciclismo e de pratica de esportes como instrumentos de qualidade de vida, criar mecanismo junto a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer e demais, para estimular a nossa população as práticas esportivas.

III – Desenvolver o muito respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação, se for necessário.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Japaratuba /SE, em 24 de outubro de 2017.

Albert Batista Moura

Vereador